

Hospital Universitário do Oeste do Paraná Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre Fone: (45) 3321-5169 - CEP 85.806-470 Cascavel - Paraná



RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E HENRIQUE MITSU MATSUDA & CIA LTDA - ME

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, HENRIQUE MITSU MATSUDA & CIA LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 19.982.959/0001-06 com endereço na Rua Montese 149 Bairro: Jardim Higienopolis Londrina, PR, CEP: 86015-020 Telefone:(45)99104-4433 E-mail: henrique.vascular@gmail.com neste ato representado pelo representante legal da empresa Henrique Mitsu Matsuda portador do CPF n.º 037.519.719-20, n.°5.859.364-8/SSPPR, RG doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO Nº 417/2020, para prestação de serviços médicos hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 00289/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 006/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual n° 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual do Contrato 417/2020 de Prestação de Serviços, celebrado em 01/12/2020, esse distrato passa a ter efeitos na data de 31/03/2023, permanecendo apenas a obrigação de pagamento pelos serviços prestados dentro do cronograma.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

4



Hospital Universitário do Oeste do Paraná Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre Fone: (45) 3321-5169 - CEP 85.806-470 Cascavel - Paraná



Cascavel Paraná, 31 de março de 2021.

Henrique Mitsu Matsuda Responsável Técnico da Empresa CPF: 3751971920 RG:5.859.364-8/SSPPR Rafael Muniz de Oliveira Diretor geral Portaria nº 0109/2020 Portaria nº 0167/2020

estem	unhas:		